



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LELNº 3.758, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.998.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Numero <u>2161</u>	Data <u>18/12/98</u>
Horário <u>18:10</u>	
<u>[Assinatura]</u>	
Responsável	

Autoriza a ceder, em Comodato, com encargo, um imóvel de propriedade do Município, à J.C.R. Confecções Ltda..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em Comodato, com encargo, à J.C.R. Confecções Ltda., pelo prazo de 2 (dois) anos, renovável por mais 1 (um) ano, conforme o interesse das partes e autorização Legislativa, um imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Cândido Mota nº 48, abrangendo uma área de 1.095,70 m² (hum mil e noventa e cinco metros quadrados e setenta centímetros quadrados), e assim caracterizado:*

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua General Glicério, e segue, em linha reta, numa distância de 15,50m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, numa distância de 57,10m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, numa distância de 30,67m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, numa distância de 13,57m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, numa distância de 14,67m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete, à direita, e segue, em linha reta, numa distância de 46,15m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.095,70 m² (hum mil e noventa e cinco metros quadrados e setenta centímetros quadrados)".

Parágrafo Único - *O imóvel descrito neste Artigo, consta no Desenho nº 4.089, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.*

Art. 2º - *A empresa J.C.R. Confecções Ltda. terá, como encargo, a utilização do imóvel para instalação de uma fábrica de confecções.*

[Assinatura]



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Lei nº 3.758/98.....fls. 02

Art. 3º - *A empresa J.C.R. Confecções Ltda. deverá instalar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, devendo cumprir suas finalidades sob pena de, não cumprido esse prazo, tornar-se sem efeito a cessão em Comodato.*

Art. 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de dezembro de 1.998.

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 15 de dezembro de 1998.

João Carlos
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MINUTA DE TERMO DE COMODATO

INSTRUMENTO DE COMODATO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E A J.C.R. CONFECÇÕES LTDA.

Pelo presente termo de Comodato, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede nesta cidade de Assis, na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CGC/MF sob nº 46.179.941/0001-35, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, Dr. ROMEU JOSÉ BOLFARINI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.112.901 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.813.808-34, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Rui Barbosa, nº 1.262, aptº 41, doravante denominado simplesmente COMODANTE, e, por outro lado, a J.C.R. CONFECÇÕES LTDA., com sede na Rua Canto do Mangue, nº 97 - Jardim Marisa, São Paulo/SP, representado por seu Sócio-Proprietário Sr. JOÃO CÉSAR RODRIGUES, daqui por diante chamado tão somente de COMODATÁRIA, têm entre si justo e pactuado o que segue:

- Cláusula I -** *O objeto do presente Termo é a cessão de um imóvel de propriedade do Município de Assis, pelo instituto de Comodato, com encargo, à J.C.R. Confecções Ltda., em conformidade com autorização da Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de 1.99__, situado na Rua Cândido Mota, nº 48, abrangendo uma área de 1.095,70 m² (hum mil e noventa e cinco metros quadrados e setenta centímetros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Desenho, que ficam fazendo parte do presente.*
- Cláusula II -** *O prazo de duração do presente Comodato será por um período de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento, renovável, conforme o interesse das partes. Findo este prazo, o imóvel cedido em Comodato, assim como todas as benfeitorias nele existentes retornarão ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.*
- Cláusula III -** *A J.C.R. Confecções Ltda. terá, como encargo, a utilização do imóvel para instalação de uma fábrica de confecções.*
- Cláusula IV -** *A empresa J.C.R. Confecções Ltda. deverá instalar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, devendo cumprir suas finalidades sob pena de, não cumprido esse prazo, tornar-se sem efeito a cessão em Comodato.*
- Cláusula V -** *A COMODATÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder, mudar ou transferir a terceiros o bem da COMODANTE, obrigando-se a tão somente usá-lo, para os fins a que se destina.*



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Termo de Comodato.....fls. 02

Cláusula VI - *Quaisquer tipos de benfeitorias, feitas ou realizadas pela COMODATÁRIA junto ao bem da COMODANTE, ficarão fazendo parte integrante do patrimônio da mesma, sem que isto gere direito a futuras indenizações, sob qualquer pretexto ou forma.*

Cláusula VII - *Fica eleito o Fôro da Comarca de Assis-SP, para dirimir qualquer dívida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Assis, ____ de _____ de 1.998.

**ROMEU JOSÉ BOLFINI
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**

**J.C.R. CONFECÇÕES LTDA.
JOÃO CÉSAR RODRIGUES
SÓCIO-PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida em comodato à J.C.R. Confecções Ltda.

LOCAL: Rua Cândido Mota, 48 - Assis - SP

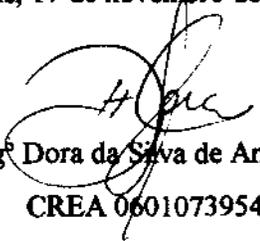
ÁREA: 1.095,70m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Rua General Glicério e segue em linha reta, numa distância de 15,50m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 57,10m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 30,67m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha, numa distância de 13,87m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 14,67m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 46,15m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.095,70m². Tudo de acordo com o desenho nº 4.089, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 17 de novembro de 1.998


Eng.ª Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Depto. Controle Urbano

Avaliação

Objeto: Imóveis territorial e predial em alvenaria, a serem cedidos em comodato à JCR Confeções

Local: Rua Cândido Mota, 48 - Assis - SP.

Prop: Prefeitura Municipal de Assis.

Croqui : 4089

Data base: Novembro/98

Considerações:

Trata-se de fração de imóvel maior, correspondente a 1095,70 m² de edificação em alvenaria, padrão industrial e respectivo terreno com área igual, de perfil plano, em nível com a rua, solo seco e aparentemente firme, possuindo nas imediações todos os melhoramentos públicos usuais tais como: pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, passeio, rede de água, rede de esgoto, energia, iluminação pública, telefone, coleta de lixo e transporte coletivo.

Valor da Edificação:

Após vistoria "in loco" e de acordo com desenho elaborado pelo Departamento de Planejamento e projetos, procedeu-se a avaliação do imóvel adotando-se os valores unitários de construção, padrão industrial, publicados na Revista Construção São Paulo nº 2649, página 124 de 16 de novembro de 1998, e os índices depreciação especificados abaixo, obtendo-se assim o valor total da área construída.

Edificação	área (m2)	Valor Unitário (R\$)	F. Dep.(%)	Total (R\$)
Edificação	1.095,70	352,12	70	115.745,37

Valor do Terreno:

Considerando-se que o imóvel objeto da avaliação faz parte integrante de imóvel maior adquirido pela Prefeitura M. de Assis e avaliado em 03/97 e ainda que o mercado imobiliário para a região encontra-se estabilizado, adoto o mesmo valor unitário do terreno constante da avaliação do imóvel no todo, sendo este de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

$$V \text{ terreno} = A \times 22,24 = 1095,70 \times 22,24$$

Valor total terreno : R\$ 24.368,37

Valor total do Imóvel:

Valor total do imóvel = VT Territorial + VT predial

Valor predial : R\$ 115.745,37

Valor terreno : R\$ 24.368,37

Valor total do Imóvel: R\$ 140.113,74

Esta avaliação importa em: (Cento e Quarenta mil, cento e treze reais e setenta e quatro centavos)

Assis, 20 de Novembro 1.998


Eng. Civil Marco A. Peron
Crea 0600907240